



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - FUNTEAM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2023 - FUNTEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do
**FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNTEAM** e a empresa
RECHE GALDEANO & CIA LTDA, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNTEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 02/03/2007, sob o nº 13200472047, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.713.403/0001-90, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Duque de Caxias, no 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP:69020-141, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000018495-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, a proposta da **CONTRATADA** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - FUNTEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo percentual de 10,97% do Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNTEAM**, calculado sobre o valor global inicial atualizado, relativo à prestação de serviço de locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM, qual seja, prorrogação **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **07 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO ADITIVO

4.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM **acrescido na proporção de 10,97%** utilizando-se como base de cálculo o valor valor global inicial atualizado do Contrato, conforme solicitação do fiscal (1540145 e 1592132).

Parágrafo Primeiro: O valor a ser acrescido é de **R\$ 201.371,16 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**.

4.2. O valor global do Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 2.036.708,52 (dois milhões, trinta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, com a seguinte composição de preços:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, porta-malas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película	VW Gol 1.0	36	R\$ 1.936,57	R\$ 69.716,52	R\$ 836.598,24

	de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.					
2	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.</p>	Chevrolet / S10 LT 2.8 Turbo	5	R\$ 6.473,69	R\$ 32.368,45	R\$ 388.421,40
3	<p>Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa.</p> <p>Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção</p>	Fiat Ducato Cargo 2.2	3	R\$ 7.476,86	R\$ 22.430,58	R\$ 269.166,96

	hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.					
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.	Chevrolet / Onix Plus LT	12	R\$ 2.049,64	R\$ 24.595,68	R\$ 295.148,16
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV,	MercedesBenz Sprinter Van 416 Standard	2	R\$ 10.307,24	R\$ 20.614,48	R\$ 247.373,76

direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.			
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 169.725,71	R\$ 2.036.708,52	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 2024/000018495-00, Elemento de Despesa 33903938, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0002454**, de 05/07/2024, no valor de **R\$ 114.110,32 (cento e quatorze mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos)**, créditos referentes à cobertura do mês de junho (parcial) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 05 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO
 Representante legal da empresa Reche Galdeano & Cia Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente
EDIANA DOS SANTOS SILVA
 Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 08/07/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Reche Galdeano Filho, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 09/07/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 09/07/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667845** e o código CRC **886124A7**.

2024/000018495-00

1667845v2

Criado por [ediana.silva](#), versão 2 por [ediana.silva](#) em 05/07/2024 12:21:49.